

## I – INTRODUÇÃO

O presente documento constitui um resumo informativo do Regulamento de Creditações de Unidades Curriculares do IUCS-CESPU e respetivos procedimentos (disponível para consulta no site e [AQUI](#)), destinado a candidatos aos ciclos de estudos do IUCS-CESPU que equacionem requerer creditação de formação para efeitos exclusivos de prosseguimento de estudos.

Atendendo a que podem existir especificidades em matéria de creditação, aplicam-se igualmente os regulamentos específicos do concurso através do qual pretendem candidatar-se, seja o concurso geral de acesso ou um dos concurso especiais para os quais existam vagas.

O presente resumo não dispensa a leitura dos regulamentos aplicáveis.

Os processos de creditação:

- São tratados em todos os concursos pela Secretaria do IUCS-CESPU (mesmo quando o ingresso é feito através do Serviço de Ingresso);
- Iniciam com a submissão/registo no Inforestudante e a entrega do processo documental obrigatório pessoalmente na Secretaria (impresso aplicável e documentação obrigatória);
- Para a entrega do processo é obrigatório agendamento prévio através do endereço [secretaria.iucs@cespu.pt](mailto:secretaria.iucs@cespu.pt)

## II - COMO E QUANDO PEDIR AS CREDITAÇÕES

Tipo	PEDIDO	CONCURSOS ABRANGIDOS	QUANDO	EMOLUMENTOS <sup>1 2</sup>
A	Simulação vinculativa de creditações	Todos os concursos e regimes	Previamente à formalização de candidatura Ver prazos <a href="#">AQUI</a> ficheiro	500€ (ver <sup>2</sup> )
B	Candidatura com creditações exclusivo dos seguintes concursos	Titulares de curso superior (TCS)	No ato da candidatura Ver prazos em <a href="#">AQUI TCS</a> e <a href="#">AQUI MPIC</a>	350€ inclui a candidatura (ver <sup>2</sup> )
		Mudança de par instituição / curso (MPIC)		
C	Pedido de creditações em bloco	Todos os estudantes matriculados, no ano de admissão	No prazo de 3 dias úteis após a formalização da matrícula	200€ (ver <sup>2</sup> )
D	Pedido de creditação por UC (individual)	Todos os estudantes matriculados	A partir do ato da matrícula e até 5 dias úteis após o início do semestre letivo	40€/UC

<sup>1</sup> Não reembolsáveis.

<sup>2</sup> **EMOLUMENTO ADICIONAL DE CREDITAÇÃO** - aplicável aos processos de creditação no ano da admissão referidos em A, B e C para candidatos/as que fiquem colocados/as e realizem a matrícula.

Para além do valor supra identificado, acresce emolumento adicional de creditação de 5€ por cada ECTS, creditado a partir do 60,50º ECTS, (no emolumento inicial do pedido de creditação está incluída a creditação de 60 ECTS); este emolumento é pago:

- no ato da matrícula conjuntamente com a 1ª propina em A e B;
- nos 5 dias úteis após notificação do resultado do pedido de creditações em bloco (C);
- a pedido do/a estudante, o emolumento adicional de creditação de valor total igual ou superior a 500€ pode ser fracionado em 12 prestações mensais, pago com a propina mensal (a pagar até ao dia 8 de cada mês).

### III - FORMAÇÃO QUE PODE SER AVALIADA NOS PEDIDOS DE CREDITAÇÕES

<u>Tipos de formação</u> que pode ser avaliada para efeitos de obtenção de creditação	<u>Documentação necessária</u> originais ou cópias autenticadas dos seguintes documentos	Processos alternativos onde pode ser pedida a creditação
<b>Formação superior conferente de grau</b> - formação realizada no âmbito de outros ciclos de estudos superiores conferentes de grau em estabelecimentos de ensino superior nacionais ou estrangeiros, quer a obtida no quadro da organização decorrente do Processo de Bolonha, quer a obtida anteriormente;	<ul style="list-style-type: none"> <li>a. plano de estudos do curso,</li> <li>b. certidão das classificações obtidas em cada disciplina,</li> <li>c. respetivos conteúdos programáticos,</li> <li>d. as cargas horárias das disciplinas ou UC realizados com aproveitamento (se não incluídas em a);</li> <li>e. Suplemento ao Diploma, sempre que aplicável ou possível;</li> <li>f. Documento emitido pelo NARIC-Portugal<sup>3</sup>, exclusivo para <b>Formação ESTRANGEIRA superior conferente ou não de grau</b></li> </ul>	Globalmente num mesmo processo, seja de 1 ou múltiplos cursos) <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>simulação vinculativa</b> ou</li> <li>• <b>creditação em bloco</b> ou</li> <li>• <b>candidatura dos titulares de curso superior</b> ou</li> <li>• <b>candidatura de mudança de par instituição/curso</b></li> </ul>
<b>Formação superior não conferente de grau</b> - formação realizada no âmbito de cursos não conferentes de grau académico em estabelecimentos de ensino superior nacionais ou estrangeiros;		
<b>Frequência avulsa</b> - unidades curriculares realizadas com aproveitamento em Portugal, nos termos do artigo 46.º-A do DL n.º 74/2006 alterado e republicado pelo DL n.º 65/2018 de 16 de agosto;		
<b>Formação realizada no âmbito dos cursos técnicos superiores profissionais (CTeSP)</b>		
<b>Formação realizada no âmbito dos cursos de especialização tecnológica (CET)</b>		Por unidade curricular <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Pedido de creditação por UC (individual)</b></li> </ul>
<b>Formação não formal</b> - outra formação não abrangida pelas alíneas anteriores.		
A creditação de <b>experiência profissional</b> apenas pode ser requerida após matrícula e exclusivamente por unidade curricular (Pedido de creditação por unidade curricular).		

### IV - ESPECIFICIDADES NO ACESSO AO MESTRADO INTEGRADO MEDICINA DENTÁRIA

- Condições específicas de frequência de determinadas unidades curriculares: no ano letivo de 2026-27 não existem condições de integração nas unidades curriculares (UC) clínicas do 4º e 5º ano e Dissertação (ou seja, não é permitida a inscrição nas UC Clínicas do 2º semestre do 4º ano curricular, nem todas as UC do 5º ano (no ano de admissão, independentemente do concurso de acesso);  
Em consequência, o estudante que, por creditação, pudesse estar em condições de se inscrever nessas UC, não o poderá fazer (se realizar matrícula em 2026-27 apenas se pode inscrever às remanescentes UC do curso com pagamento da propina normal; se tiver inscrição a 20 ou menos ECTS aplica-se a propina por ECTS).
- Impossibilidade de candidatura de quem já seja titular de curso igual ou equiparável a Medicina Dentária (só não aplicável a candidatos do Concurso Institucional), do que decorre a impossibilidade de pedir a creditação da respetiva formação.

### V - OUTRAS INFORMAÇÕES:

A seguir são prestadas informações adicionais sobre:

[A - Pedido de simulação vinculativa de creditações](#) (pedido de creditação prévio à formalização da candidatura)

[B - Candidatura com creditações](#) (pedido de creditação específico de titulares de curso superior e de mudança de par instituição/curso)

[C - Pedido de creditações em bloco](#) (pedido de creditação após matrícula no ano de admissão)

[D - Pedido de creditação por unidade curricular \(individual\)](#) (pedido de creditação após matrícula, por unidade curricular, e a realizar até 5 dias úteis após o início do semestre letivo)

<sup>3</sup> Documento emitido pelo NARIC-Portugal, quando aplicável, que ateste o nível e reconhecimento da formação estrangeira.

## A - PEDIDO DE SIMULAÇÃO VINCULATIVA DE CREDITAÇÕES

1) **DEFINIÇÃO:** pedido de avaliação de creditações prévio à formalização da candidatura (não há simulações informais no IUCS-CESPU) para candidatos eventuais aos ciclos de estudos. Não são aceites pedidos de simulação vinculativa apresentados por candidatos que não reúnam condições de candidatura ao ciclo de estudos.

2) **QUANDO:**

A requerer previamente à formalização de candidatura, nos seguintes períodos:

Prazos	Período 1	Período 2
Requerimento	20 a 27 de abril	01 a 15 de junho
Resultados	até 14 de maio	até 3 de julho

Não sendo requeridas nestes períodos, as creditações podem ser requeridas através do Pedido de creditações em bloco e do Pedido de creditação por unidade curricular (individual).

3) **EMOLUMENTOS**

a) **EMOLUMENTO GERAL:** 500€

b) **EMOLUMENTO ADICIONAL APÓS MATRÍCULA - aplicável exclusivamente ao estudante que obtenha creditação a mais do que 60 ECTS, fique colocado e realize a matrícula no respetivo curso**

Acresce emolumento adicional de creditação de 5€ por cada ECTS creditado a partir do 60,5º ECTS (no emolumento geral do pedido de creditação está incluída a creditação de 60 ECTS); este emolumento adicional é liquidado conjuntamente com a 1ª propina no ato da matrícula.

A pedido do/a estudante, o emolumento adicional de creditação de valor total igual ou superior a 500€ pode ser fracionado em 12 prestações mensais, pago com a propina mensal (a pagar até ao dia 8 de cada mês).

c) Os emolumentos referidos não são reembolsáveis.

4) **FORMALIZAÇÃO DO PEDIDO:** a realizar no Inforestudante, com entrega do processo documental (impresso [IE.242C](#) e demais documentação obrigatória) pessoalmente na Secretaria, mediante agendamento prévio, através do endereço: [secretaria.iucs@cespu.pt](mailto:secretaria.iucs@cespu.pt)

5) **RESULTADOS E RECLAMAÇÃO**

a) Os resultados têm a intervenção de todos os órgãos competentes do IUCS-CESPU para a sua atribuição;

b) Os resultados consideram os limites máximos de creditação previstos na lei;

c) A decisão sobre pedido de creditação é comunicada ao/à requerente através de notificação do Inforestudante;

d) O/a requerente dispõe de 3 dias úteis, contados da referida notificação, para apresentar reclamação devidamente fundamentada (através do requerimento do Inforestudante n.º Z.02) **Requerimento de reclamação de creditação individual de UC [IUCS];**

e) A reclamação implica o pagamento do emolumento de **50€**, que será devolvido se houver alteração favorável da decisão;

f) Em caso de posterior candidatura com resultado de colocado e havendo matrícula, as creditações concedidas na simulação vinculativa serão lançadas no registo académico do/a estudante pela Secretaria (sem necessidade de requerimento adicional).

6) **VALIDADE**

A simulação vinculativa de creditações é válida apenas para o ano da candidatura e para o ano letivo imediatamente seguinte, exceto se, entretanto, tiver havido alteração do plano de estudos.

7) **CANDIDATURA AO CURSO**

A candidatura ao curso de licenciatura ou mestrado integrado é um processo autónomo a realizar nos termos e prazos definidos no respetivo Edital, disponível em [Candidaturas \(clique aqui\)](#), junto dos seguintes serviços:

- Serviço de Ingresso, para o regime Concurso Institucional, estudantes internacionais, maiores de 23 anos e outros;
- Secretaria de Alunos, apenas para concurso especial dos Titulares de Curso Superior e Mudança de Par Instituição/Curso.

## B - CANDIDATURA COM CREDITAÇÕES

### 1) DEFINIÇÃO

- Neste processo, o pedido de avaliação de creditações integra a candidatura e constitui parte integrante do processo de seriação dos candidatos, determinando o ano curricular de inscrição inicial do estudante no caso de colocação.
- De notar que são também admitidas candidaturas sem avaliação de creditações: aqui os candidatos são ordenados pelos demais critérios de seriação previstos (não relacionados com creditações) e, em caso de colocação, terão inscrição no 1º ano curricular com inscrição a todas as respetivas UC (após matrícula podem requerer creditação em bloco ou por UC individual).

### 2) QUANDO

- Candidatura e consequente pedido de creditações são realizados nos prazos definidos em Edital, disponível em:
  - Concurso especial dos titulares de curso superior** (informações sobre o concurso [AQUI TCS](#))
  - Regime de mudança de par instituição/curso e reingresso** (informações sobre o concurso [AQUI MPIC e REINGR](#))
- Após candidatura, apenas é possível requerer creditação de outras formações ou experiência profissional após matrícula, por pedido individual de creditação

### 3) EMOLUMENTOS

- CANDIDATURA:** € 350 com avaliação de creditação
- MATRÍCULA:** 300€
- PROPINA:** Consultar tabela disponível no site [AQUI](#)
- SEGURO:** 45€ - simples ou 150€ - extra
- EMOLUMENTO ADICIONAL APÓS MATRÍCULA - aplicável exclusivamente aos estudantes que obtenham creditação a mais do que 60 ECTS, fiquem colocados e realizem a matrícula no respetivo curso:**

Acresce emolumento adicional de creditação de 5€ por cada ECTS creditado a partir do 60,5º ECTS (no emolumento geral do pedido de creditação está incluída a creditação de 60 ECTS); este emolumento adicional é liquidado conjuntamente com a 1ª propina no ato da matrícula.

A pedido do/a estudante, o emolumento adicional de creditação de valor total igual ou superior a 500€ pode ser fracionado em 12 prestações mensais, pago com a propina mensal (a pagar até ao dia 8 de cada mês).
- Os emolumentos acima referidos não são reembolsáveis.

### 4) FORMALIZAÇÃO DA CANDIDATURA COM CREDITAÇÕES

- O/A candidato/a terá de fazer o respetivo **REGISTO** e a **CANDIDATURA ONLINE** na plataforma informática INFOESTUDANTE em: (<https://infoestudante.cespu.pt/nonio/security/login.do>).
- Posteriormente o/a candidato/a tem de agendar com a Secretaria de Alunos (através de [secretaria.iucs@cespu.pt](mailto:secretaria.iucs@cespu.pt)) a verificação e entrega presencial de todos os documentos obrigatórios, incluindo o impresso [IE.242C](#), bem como o pagamento do emolumento de candidatura.
- Importante:** a candidatura apenas se considera validamente submetida após o pagamento do emolumento e entrega/verificação presencial dos documentos previstos na Secretaria, no prazo de candidatura (nota importante: se houver pagamento sem entrega dos documentos obrigatórios, a candidatura não é válida).

### 5) RESULTADOS E RECLAMAÇÃO

- Os resultados têm a intervenção de todos os órgãos competentes do IUCS-CESPU para a atribuição de creditações;
- Os resultados consideram os limites máximos de creditação previstos na lei;
- A pedido do/a candidato/a, a Secretaria envia, por notificação do Infoestudante, o boletim individual com as creditações concedidas no processo de candidatura;
- O/a candidato/a pode apresentar reclamação nos prazos previstos em Edital, devidamente fundamentada e através do requerimento do Infoestudante n.º Z.02 Requerimento de reclamação de creditação individual de UC [IUCS];
- A reclamação implica o pagamento do emolumento de **50€**, que será devolvido se houver alteração favorável da decisão.

### 6) VALIDADE

As creditações concedidas na candidatura são válidas apenas para o ano letivo da candidatura.

### 7) CREDITAÇÃO E MATRÍCULA

Em caso de colocação e havendo matrícula, as creditações concedidas serão lançadas no registo académico do/a estudante pela Secretaria, previamente à matrícula (sem necessidade de requerimento adicional).

## C - PEDIDO DE CREDITAÇÕES EM BLOCO

### 1) DEFINIÇÃO

- É o pedido de avaliação de creditações posterior à formalização da matrícula, sendo, portanto, exclusiva para estudante colocado e que já tenha feito matrícula.
- No pedido pode ser incluída toda a formação do/a estudante e que este demonstre documentalmente nos termos previstos no regulamento (disponível [AQUI](#)).

### 2) QUANDO:

- Pode ser requerida no prazo máximo de 3 (três) dias após formalização da matrícula.
- Depois deste prazo o/a estudante só pode requerer creditação individual por unidade curricular.

### 3) EMOLUMENTOS

- EMOLUMENTO GERAL: 200€**
- EMOLUMENTO ADICIONAL - aplicável exclusivamente aos estudantes que no processo obtenham creditação a mais do que 60 ECTS**

Acresce emolumento adicional de creditação de 5€ por cada ECTS creditado a partir do 60,5º ECTS (no emolumento geral do pedido de creditação está incluída a creditação de 60 ECTS); este emolumento adicional é liquidado no prazo de 3 dias úteis após notificação da decisão.

A pedido do/a estudante, o emolumento adicional de creditação de valor total igual ou superior a 500€ pode ser fracionado em 12 prestações mensais, pago com a propina mensal (a pagar até ao dia 8 de cada mês).

- Os emolumentos referidos não são reembolsáveis.

### 4) FORMALIZAÇÃO DO PEDIDO

A realizar no Inforestudante, com entrega do processo documental (impresso [IE.242C](#) e demais documentação obrigatória) pessoalmente na Secretaria, até à data-limite do requerimento.

### 5) RESULTADOS E RECLAMAÇÃO

- Os resultados têm a intervenção de todos os órgãos competentes do IUCS-CESPU para a sua atribuição,
- Os resultados consideram os limites máximos de creditação previstos na lei,
- A decisão sobre pedido de creditação é comunicada ao/à estudante através de notificação do Inforestudante;
- O/a estudante dispõe de 3 dias úteis, contados da referida notificação, para apresentar reclamação devidamente fundamentada (através do requerimento do Inforestudante n.º Z.02) **Requerimento de reclamação de creditação individual de UC [IUCS]**;
- A reclamação implica o pagamento do emolumento de **50€**, que será devolvido se houver alteração favorável da decisão.

### 6) CREDITAÇÃO E INSCRIÇÃO

Em caso de colocação e havendo matrícula, as creditações concedidas serão lançadas no registo académico do/a estudante pela Secretaria (sem necessidade de requerimento adicional), com atualização do ano curricular se e quando aplicável.

## D - PEDIDO DE CREDITAÇÃO POR UNIDADE CURRICULAR (INDIVIDUAL)

### 1) DEFINIÇÃO

- a) Pedido de avaliação de creditação exclusivo de estudante inscrito no ciclo de estudos, portanto posterior à formalização da matrícula, a realizar por cada unidade curricular (UC) individualmente.
- b) No pedido pode ser incluída toda a formação do/a estudante que este comprove documentalmente nos termos previstos no regulamento (disponível [AQUI](#)).
- c) Não pode ser pedida para formação que já tenha sido avaliada previamente:
  - no pedido de simulação vinculativa de creditações ou
  - na candidatura com creditações ou
  - no pedido de creditação em bloco.

### 2) QUANDO:

- a) Pode ser requerida a partir do ato da matrícula e até 5 dias úteis após o início do semestre letivo (exemplo: se a UC for do 3º ano, o pedido pode ser feito até 5 dias úteis após o início do respetivo semestre letivo).
- b) Depois deste prazo, não é admissível requerer creditação individual da UC.

### 3) EMOLUMENTOS

40€ por unidade curricular, não reembolsável.

### 4) FORMALIZAÇÃO DO PEDIDO

Realiza-se no Inforestudante e com entrega do processo documental pessoalmente na Secretaria (impresso aplicável disponível no Inforestudante | Normas e procedimentos e a demais documentação obrigatória), até à data-limite atrás referida.

### 5) RESULTADOS E RECLAMAÇÃO

- a) A decisão sobre pedido de creditação é comunicada o/a estudante através de notificação do Inforestudante;
- b) O/a estudante dispõe de 3 dias úteis, contados da referida notificação, para apresentar reclamação devidamente fundamentada, a realizar no Inforestudante (Z.02) Requerimento de reclamação de creditação individual de UC [IUCS]);
- c) A reclamação implica o pagamento do emolumento de **25€**, que será devolvido se houver alteração favorável da decisão.
- d) A creditação concedida será lançada no registo académico do/a estudante pela Secretaria (sem necessidade de requerimento adicional).

### 6) CREDITAÇÃO E INSCRIÇÃO

- a) Sempre que por força de creditação concedida e normas de transição de ano previstas no Regulamento Pedagógico Geral, o/a estudante fique no início do ano letivo em situação de transitar para ano curricular subsequente, a Secretaria procede à atualização da inscrição, com atualização do ano curricular, sem necessidade de requerimento.
- b) Porém, sempre que exista a possibilidade de inscrição em unidades curriculares de anos curriculares superiores, o/a estudante deverá, para o efeito, apresentar o respetivo requerimento.

-----

Documento assinado digitalmente pelo Reitor do IUCS-CESPU, Prof. Doutor José Alberto Duarte